



Festa de Cachoeiro: começam atrações no Parque de Exposições



A programação da Festa de Cachoeiro no Parque de Exposições do município começa

nesta quinta-feira (27). Até domingo (30), o espaço receberá shows, rodeio, parque de

diversões e atrações para o público infantil. **p. 3**



Distrito industrial de São Joaquim recebe melhorias em infraestrutura **p. 3**



Trânsito muda no Aeroporto para a festa da cidade **p. 4**



Biblioteca Municipal é reaberta na Casa da Memória **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Festa de Cachoeiro: atrações no Parque de Exposições começam nesta quinta (27)

A programação da Festa de Cachoeiro no Parque de Exposições do município começa nesta quinta-feira (27). Até domingo (30), o espaço receberá shows, rodeio, parque de diversões e atrações para o público infantil.

A abertura dos portões nesta quinta será às 18h e as atividades do rodeio terão início às 19h30. As atrações musicais do primeiro dia serão Pastor Lucas (21h30), Davi Sacer (23h) e Thiago Makie (00h30).

A entrada, para cada dia de evento, é 1 kg de alimento não-perecível. Todos os itens arrecadados serão encaminhados ao Banco de Alimentos do município, para distribuição a entidades socioassistenciais, como lares de idosos e serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Fazendinha

Uma das atrações que prometem encantar as crianças, principalmente, é a Fazendinha, que proporcionará aos pequenos passeios em pôneis e a possibilidade de estarem perto de animais como minibois, carneiros, pássaros e peixes. Produtos de agroindústrias estarão à venda no local.

Outras atividades nesta quinta

Também fará parte da programação desta quinta da Festa de Cachoeiro um city tour cultural com a Cachoeirense Ausente nº1 de 2019, Neuza Maria Brunoro Costa.

Aberta à participação do público, a atividade terá início às 9h, no Museu Ferroviário Domingos Lage, no Centro, com apresentações culturais de



Espaço receberá shows, rodeio, parque de diversões e atrações para o público infantil

alunos da Emeb Saturnino Rangel Mauro, do bairro Arariguaba.

Em seguida, os participantes visitarão, perto dali, a estátua do cantor Roberto Carlos e a Casa de Cultura Roberto Carlos. Organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o passeio contará, ainda, com visitas à casa onde morou Luz del Fuego, à Casa dos Braga e ao

Palácio Bernardino Monteiro.

Outra atração do dia é o Concerto “Grandes Clássicos”, com a Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo (Osses), às 19h, no Teatro Rubem Braga. Os ingressos custam R\$ 10 (inteira) e R\$ 5 (meia) e podem ser adquiridos na sede do projeto Casa Verde, no bairro Teixeira Leite, ou na bilheteria do teatro.

Distrito industrial de São Joaquim recebe melhorias em infraestrutura

Três secretarias municipais de Cachoeiro estão mobilizadas para atender ao distrito industrial de São Joaquim com uma série de melhorias em infraestrutura. A ação conjunta foi determinada pelo prefeito Victor Coelho, nesta semana, após reunião com empresários que atuam na localidade, que concentra número expressivo de empresas do setor de rochas ornamentais.

A Secretaria de Obras (Semo) já iniciou uma operação para reparo na pavimentação de toda extensão da rodovia de acesso ao polo industrial. A pasta, também, pavimentará com concreto trechos importantes na entrada da localidade.

As vias sem pavimentação receberão manutenção pela Secretaria de Agricultura e Interior (Semai), com serviços de limpeza e nivelamento, implantação de caixas secas e outras intervenções para melhorar o escoamento de águas pluviais.

A Secretaria de Serviços Urbanos (Semsur)

levará, à região, ações de limpeza e capina, além de repor pontos de iluminação pública nas vias e executar serviços de manutenção na praça local.

“Estávamos esquecidos, há anos, pelas administrações anteriores. As empresas estavam sem qualquer tipo de incentivo. Diversos fatores prejudicavam a região. Mas, agora, a atual gestão mostrou vontade de trazer melhorias para um polo que conta, hoje, com mais de 80 indústrias, de diferentes portes, que, juntas, geram uma parcela significativa de arrecadação para o município. Agradeço à prefeitura”, avalia o empresário Rogério Heckert.

O prefeito Victor Coelho destaca que uma presença maior do poder público em São Joaquim é fundamental para que a localidade se desenvolva, ainda mais, como zona industrial.

“Estamos atentos, também, às demandas do setor produtivo. São Joaquim tem grande importância para a nossa economia e potencial

para crescer, gerando mais empregos e renda. Melhorar a infraestrutura nessa região é importante para atrair novos empreendimentos e incentivar investimentos”, pontua.



A Secretaria de Obras já iniciou uma operação para reparo na pavimentação no acesso à localidade

Trânsito muda na região do Parque de Exposições para a festa da cidade

O trânsito na região do Parque de Exposições do Aeroporto, em Cachoeiro, terá alterações no período desta quinta-feira (27) a domingo (30), em função das atividades da programação da Festa de Cachoeiro no local.

Novamente, será adotado o sistema binário. A partir de sexta (28), o acesso ao parque acontecerá pela avenida Francisco Mardegan (trevo do Banco do Brasil), que será transformada em mão única (sentido Centro x Aeroporto). O retorno deverá ser feito pela avenida Fioravante Cypriano, que passa por trás do parque e dá acesso ao trevo da ES 482 (Trevo da Coca-Cola).

A Fioravante Cypriano poderá ser acessada seguindo pela avenida Francisco Mardegan e, logo em seguida, curvando à direita, na rua Agostinho Segundo Tirello, e novamente à direita, na rua João Batista Callegário.

A rua Joana Carlete Fiório, na lateral do parque, será exclusivamente direcionada para o embarque e desembarque de passageiros de ônibus, com proibição de tráfego e estacionamento de outros veículos nos dois sentidos da via a partir das 18h desta quinta-feira (27).

As demais alterações no tráfego (sistema binário) serão implementadas, na sexta-feira (28) e no sábado (29), entre 20h e 2h, e no domingo, a partir das 16h, perdurando



Objetivo é melhorar a mobilidade na região durante atividades da programação

até a finalização dos eventos no Parque de Exposições.

“As mudanças servem para melhor organizar a mobilidade durante o período de maior fluxo na região, por conta da festa. Os

agentes de trânsito estarão no local dando as orientações necessárias, e nós contamos com o apoio e compreensão de todos os condutores”, destaca o secretário municipal de Segurança e Trânsito, Ruy Guedes.

Servidores participam de curso sobre termo de referência

Nesta semana, a Escola do Servidor está oferecendo a funcionários da prefeitura de Cachoeiro a oportunidade de aprimorar conhecimentos sobre as formas de contratação de bens e serviços na administração pública, por meio de um curso de elaboração de termo de referência.

Cerca de 85 representantes de várias secretarias municipais participam da capacitação, que começou na terça-feira (25), na faculdade Multivix, localizada no bairro Independência. Com carga horária de 16h, o curso terminará nesta quinta (27).

Os participantes da formação estão aprendendo mais sobre conteúdos como legislação aplicada; requisitos e formas legais de compras e contratações públicas; atores do termo de referência; modelo de termo de referência; cronograma físico e financeiro e funções do fiscal do contrato.

De maneira expositiva, didática e com apresentação de estudos de casos, o curso está sendo conduzido por Lusmar Machado Moraes Pizetta, especialista em auditoria na administração pública e ex-coordenador do núcleo de apuração da Secretaria de Integridade Governamental e Empresarial (Subint) e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont).

“O termo de referência é o início de todo processo de compra ou de contratação na administração

pública. É primordial que se conheça bem esse assunto, pois o termo é a base, apresenta todos os métodos pelos quais o processo terá de passar até chegar ao objetivo de contratar ou adquirir um bem público, da melhor maneira possível, pelo melhor preço, dentro da expectativa da gestão e que atenda à necessidade da população”, esclarece Pizetta.

A representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur), Ludmila Lima, está gostando do curso e parabenizou a escolha da temática. “A capacitação é um processo fundamental para a qualificação do servidor que, aperfeiçoando-se, consegue manter a eficácia e eficiência no serviço público”, disse.

Servidor da Secretaria Municipal de Administração (Semad), Alan Dirr reforçou a relevância da formação para os servidores municipais que lidam com aquisições de bens ou contratação de serviços. “Esse curso é de suma importância, especialmente, para aqueles que elaboram processo de compra e serviço, para seja feito de forma eficiente. Aprender, de maneira correta, como fazer o termo de referência, certamente, trará benefício para toda a gestão”, salientou.

A formação é mais uma parceria da Escola do Servidor, que é coordenada pela Secretaria

Municipal de Administração (Semad), com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp).

“A Escola do Servidor, no segundo semestre, começará a oferecer cursos mais técnicos, como este. São as formações mais demandadas pelas próprias secretarias. Cursos como ‘Gestão de patrimônio e almoxarifado’, ‘Oratória’ e ‘Fiscalização de contrato’ serão ofertados nessa parceria com a Esesp”, salienta o gerente da Escola do Servidor, Maylon Rody.



Documento norteia contratações e compras na administração pública

Biblioteca Municipal é reaberta na Casa da Memória

A Biblioteca Pública Municipal “Major Walter dos Santos Paiva”, de Cachoeiro, foi reaberta nesta quarta-feira (26), na Casa da Memória, na solenidade de entrega da reforma do imóvel, localizado na rua 25 de Março, Centro.

Realizada pela prefeitura como parte da programação da festa da cidade, a cerimônia contou com a presença do prefeito Victor Coelho e de diversas autoridades.

O extenso e variado acervo de 15 mil livros, que inclui clássicos da literatura brasileira e estrangeira; lançamentos e sucessos contemporâneos; obras de autores capixabas e também livros didáticos, está, de novo, à disposição da população no espaço cultural, que recebeu substituição de telhas, reposição de forro, repintura da parte externa e do interior do prédio e novas instalações elétricas. Além disso, o mobiliário, como mesas, cadeiras e a estantes expositoras das obras, também passaram por manutenção.

Na cerimônia, a secretária de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins, agradeceu o empenho de todos que trabalharam pela renovação do local e expressou a satisfação de proporcionar o retorno dos serviços bibliotecários do maior acervo do município ao público.

“Faltam palavras para expressar a alegria deste momento. Sou muito grata a todos que nos ajudaram e se esforçaram para tornar esse momento possível, pois nós temos de nos unir para construir o que a cidade precisa. Sempre com o pensamento na coletividade”, ressaltou.

“Mais uma ocasião marcante para a história de Cachoeiro, pois recuperamos um prédio público de extrema importância para o município”, expressou o prefeito Victor Coelho, em sua fala. Ele também fez um agradecimento às equipes responsáveis pela restauração.

Acompanhada do neto, que estava encantado com a quantidade de livros, dona Celedyr Argeu Moraes salienta a felicidade da reabertura da



O acervo de 15 mil livros está à disposição da população no espaço cultural, novamente

Biblioteca Municipal na Casa da Memória e reforça a importância dos livros na vida da população, especialmente, das crianças. “Hoje, com a tecnologia, as pessoas estão deixando de sentir o gostinho do livro físico, do contato com as páginas. É compreensível que sejam outros tempos, mas os livros não podem ficar apenas na memória. E aqui, nesse lugar, as crianças e adultos terão a oportunidade de conhecer obras incríveis”, disse.

Apoio à Academia Cachoeirense de Letras

Um dos espaços na renovada Casa da Memória agora é reservado às atividades da Academia Cachoeirense de Letras (ACL).

“Nós nunca tivemos um local tão aprazível, tão agradável como essa seção que nos foi cedida,

dentro da Biblioteca Pública. A Academia tem mais de 50 anos de existência e sinto que, finalmente, ela tem o seu espaço. Isso nos deixa muito felizes”, comemorou a presidente da ACL, Marilene Depes.

Atividades culturais

Além da reabertura da Biblioteca Pública Major Walter dos Santos Paiva, outras atividades culturais foram promovidas em comemoração à restauração da Casa da Memória.

Ao longo do dia, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) organizou contação de história com a atriz Brenda Perim e apresentação de números artísticos de alunos do projeto Novos Talentos, desenvolvido pela Semcult, com oferta de oficinas gratuitas de violão e canto e coral.

Noite de homenagens em Cachoeiro é marcada por emoção

Os olhares de quem acompanhou a Noite de Homenagens realizada no Teatro Municipal Rubem Braga, nesta terça-feira (25), revelaram emoção.

No evento, que faz parte da programação da Festa de Cachoeiro, foram entregues as comendas Newton Braga e Rubem Braga a artistas, intelectuais, figuras públicas e personalidades que contribuíram com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

Os momentos foram entremeados por apresentações da Orquestra de Câmara Tocando em Frente, do projeto Casa Verde, e por declamações de crônicas e poesias de Newton Braga e de outros autores, por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult).

“Esta é uma das maiores emoções que pude

experimentar em minha vida. É uma grande honra ser agraciado em minha cidade, na presença dos meus entes queridos. Em nome de todos os homenageados, agradeço à organização deste evento”, disse Magno Santos, que recebeu a comenda Rubem Braga no grau de cavaleiro. Residente em Vitória, ele é, atualmente, supervisor de rádios da Rede Tribuna.

Quem também se tornou comendador foi Hermogênio Lucas Filho, o popular “Neném Doido”. Ao subir ao palco, acompanhado de sua família, ele foi longamente aplaudido de pé pela plateia.

A comoção ainda se deu, e de modo mais acentuado, por conta das homenagens póstumas dedicadas a personagens que colaboraram com o progresso do município, em diversos ramos. Elas estavam representadas, ali, por familiares.

“É de extrema importância esse reconhecimento àqueles que deixaram sua digital em Cachoeiro, para que as novas gerações, ao conhecerem nossa história, tenham sentimentos de amor e de pertencimento por nossa terra natal”, destacou o músico Fábio Coelho, cujo bisavô Maurílio Coelho, fundador da centenária fábrica de pios, esteve entre as 107 pessoas condecoradas com o título de Cachoeirense In Memoriam, criado neste ano.

O prefeito Victor Coelho ressaltou que o evento reforçou o objetivo de Newton Braga, ao valorizar os cachoeirenses. “Esta noite foi mágica. Ficará guardada no coração de todos que vieram prestigiá-la. Quero agradecer, de maneira especial, às famílias que representaram as personalidades lembradas por meio dos títulos póstumos”, comentou.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 27 de Junho de 2019 - Nº 5849

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7699

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 9º, 22, 24, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ARTIGO 25, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E TERCEIRO, E REVOGA O ARTIGO 27 DA LEI Nº 7227, DE 02 DE JULHO DE 2015 – CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 7227, de 02 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º A notificação compreende o ato de advertir o infrator para o cumprimento das exigências deste Código.

§ 1º. A notificação será feita em 03 (três) vias e registrará a ciência do notificado.

§ 2º. A notificação conterà:

I – dados pessoais e endereço do infrator;

II – localização e data da diligência;

III - indicação do fato com os dispositivos legais infringidos;

IV – prazo de 10 (dez) para regularização ou apresentar defesa;

V – identificação e assinatura do notificante e notificado.

§ 3º. Caso o notificado se recuse a assinar ou não seja encontrado, a notificação deverá ser enviada por AR;

§ 4º. Decorrido o prazo da notificação, e não sendo satisfeitas as exigências apontadas ou não apresentada defesa, será lavrado o auto de infração.

§ 5º. No caso de apresentação de defesa o Auditor Fiscal

certificará a sua tempestividade e emitirá manifestação fiscal que será, imediatamente, encaminhada ao Gerente de Fiscalização para análise e decisão.”

Art. 2º O caput do artigo 22 da Lei nº 7227, de 02 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22. Da aplicação de medidas elencadas neste Código caberá ao infrator o direito de apresentar defesa em primeira instância ao Gerente de Fiscalização de Posturas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do auto de infração.”

Art. 3º O § 1º do artigo 24 da Lei nº 7227, de 02 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º. Após instruído com o relatório motivado do Auditor Fiscal autuante, o Recurso Administrativo será imediatamente encaminhado ao Gerente de Fiscalização de Posturas para análise e decisão no prazo de 30 (trinta) dias.”

Art. 4º Os §§ 1º e 3º do artigo 25 da Lei nº 7227, de 02 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º. Fica estabelecido que será competente para julgar na esfera administrativa, em segunda instância, o Secretário da Pasta, que no gozo de suas atribuições, poderá manter ou reformar a decisão de primeira instância, no todo ou em parte.

(...)

§ 3º. A decisão do Secretário da Pasta encerrará a fase de litígio na esfera administrativa.”

Art. 5º Fica revogado o artigo 27 da Lei nº 7227, de 02 de julho de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

LEI Nº 7700

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 6910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501, DE 25 DE MARÇO DE 1998, ALTERAÇÕES NA LEI 7030/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 6910/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A aquisição, alienação, oneração ou construção de bens imóveis do IPACI, deverá ser precedida de autorização do Executivo, do Legislativo Municipal e do Conselho Deliberativo do IPACI.”

Art. 2º Os artigos 86 e seguintes da Lei nº 6910/2013, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Título VII**Do Conselho Deliberativo e Do Conselho Fiscal**

“Art. 86. O Conselho Deliberativo será composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, nomeados pelo Prefeito, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com curso superior, que possuam comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, que receberão pelo desempenho de seu mandato o valor de 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco) UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por presença em reunião, observado o seguinte:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis, indicados pelo Poder Executivo Municipal,

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, indicado por seu Diretor Presidente;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Associação de Servidores Segurados de Cachoeiro de Itapemirim, dentre seus membros;

V - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos que deverá ocorrer com no mínimo 10% (dez) por cento dos segurados ativos, efetivos e estáveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser convocada por ato da Presidência Executiva do IPACI que determinará dia, hora e local, para sua realização além das regras e prazos referentes a inscrição dos candidatos.

§ 1º. A convocação da Assembleia de que trata o inciso V deverá ser efetivada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos por 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, salvo a situação extraordinária definida nos próximos parágrafos.

§ 3º. Objetivando que não ocorra perda do conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 4º. Para os fins do cumprimento da regra do parágrafo terceiro deste artigo, no primeiro mandato do Conselho após a aprovação da presente lei, o mandato dos membros indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pela AgerSA será de 02 (dois) anos após os quais ocorrerá nova indicação e o mandato dos membros indicados pela Associação dos Segurados e dos membros eleitos pelos servidores de 03 (três) anos.

§ 5º. Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

Art. 87. O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente sempre que for necessário, conforme suas competências, sempre com a totalidade de seus membros titulares, que poderão ser substituídos pelos suplentes mediante justificativa de ausência, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar a estrutura administrativa quando for proposta alguma mudança;

IV – aprovar a nomeação do ocupante do cargo de Presidente Executivo, conforme indicação feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 6º e Parágrafos da Lei 7030/2014;

V - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Presidência Executiva ou pelo Conselho Fiscal;

VI - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos da Presidência Executiva, não sujeito a revisão daquele;

VII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VIII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes

dos despachos atinentes a processos de benefícios.

IX - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

X - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPACI, bem como a aquisição de bens imóveis para o Instituto, observada à legislação pertinente;

XI - aprovar a contratação de agentes financeiros pelo IPACI para a gestão terceirizada dos recursos do fundo previdenciário;

XII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

XIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPACI;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XV - dirimir as dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XVI - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XVIII – Aprovar o Código de Ética do Instituto.

§ 1º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º. O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição, e terá o voto de qualidade.

§ 3º. A convocação para reuniões do Conselho Deliberativo será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta definida.

§ 4º. A Presidência Executiva do IPACI poderá efetuar convocações para reuniões e deliberações dentro de suas competências.

§ 5º. O rol de competências do Conselho Deliberativo, estabelecido neste artigo, em especial no que se refere a elaboração e aprovação de projetos, planos e relatórios não é taxativo, devendo ser consideradas subsidiariamente eventuais inclusões de competências nos termos do Manual do Pró-Gestão, e suas atualizações, mesmo que aqui não estejam escritas.

§ 6º. Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis ad nutum, e só serão afastados de suas funções, após processo administrativo disciplinar, se condenados por falta grave ou infração punível com demissão; em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas (2) reuniões consecutivas ou em três (3) intercaladas no mesmo ano; através de renúncia expressa ou perda da condição de segurado do regime próprio de previdência social.

Art. 88. O Conselho Fiscal será composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com reconhecida capacidade, experiência e curso superior, que possuam comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, que receberão pelo desempenho de seu mandato e 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco) UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por presença em reunião, observado o seguinte:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis, da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, indicado pelo seu Diretor Presidente;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Associação de Servidores Inativos de Cachoeiro de Itapemirim, dentre seus membros;

V - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos que deverá ocorrer com no mínimo 10% (dez) por cento dos segurados ativos, efetivos e estáveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser convocada por ato da Presidência Executiva do IPACI que determinará dia, hora e local, para sua realização além das regras e prazos referentes a inscrição dos candidatos.

§ 1º. A convocação da Assembleia de que trata o inciso V deverá ser efetivada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos por 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, salvo a situação extraordinária definida nos próximos parágrafos.

§ 3º. Objetivando que não ocorra perda do conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 4º. Para os fins do cumprimento da regra do parágrafo terceiro deste artigo, no primeiro mandato do Conselho após a aprovação da presente lei, o mandato dos membros indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pela Agera será de 02 (dois) anos após os quais ocorrerá nova indicação e o mandato dos membros indicados pela Associação dos Segurados e dos membros eleitos pelos servidores de 03 (três) anos.

§ 5º. Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

§ 6º. Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, e só serão afastados de suas funções, após processo administrativo disciplinar, se condenados por falta grave ou infração punível com demissão; em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas (2) reuniões consecutivas ou em três (3) intercaladas no mesmo ano; através de renúncia expressa ou perda da condição de segurado do regime próprio de previdência social.

Art. 89. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, sempre com a totalidade de seus membros titulares, que poderão ser substituídos pelos suplentes mediante justificativa de ausência, sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPACI.

IV- Fiscalizar, assegurar o acesso das informações de qualquer natureza, as demonstrações das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

V- fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos

VI – Aprovar a Política de Investimentos do IPACI;

VII - Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

VIII – Aprovar os relatórios mensais elaborados pelo Comitê de Investimento;

IX - Zelar pela gestão econômico-financeira;

X - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

XI - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XII - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XIII - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

XIV - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição, e terá o voto de qualidade.

§ 2º. A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta definida.

§ 3º. A Presidência Executiva do IPACI poderá efetuar convocações para reuniões e deliberações dentro de suas competências.

§ 4º. O rol de competências do Conselho Fiscal, estabelecido neste artigo, em especial no que se refere a elaboração e aprovação de projetos, planos e relatórios não é taxativo, devendo ser consideradas subsidiariamente eventuais inclusões de competências nos termos do Manual do Pró-Gestão, e suas atualizações, mesmo que aqui não estejam escritas.

Art. 90. A função de Secretário dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será exercida por um conselheiro eleito entre os membros de cada Conselho.”

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 7030/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º. A Presidência Executiva é dirigida por Servidor Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, efetivo e estável, com mais de 10 (dez) anos de exercício na função pública, possuidor de idoneidade moral, reputação ilibada e notório conhecimento na área pública, com grau de escolaridade superior, com formação em administração, economia, direito ou contabilidade, mesmo que não possua registro nos órgãos de classe, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com as responsabilidades institucionais, estratégicas, organizacionais e gerenciais relativas ao cumprimento das políticas públicas inerentes ao seu âmbito de atuação, com remuneração e status de secretário municipal.

§ 2º. A nomeação do cargo de Presidente Executivo deverá ser precedida de indicação pelo Chefe do Executivo e aprovada pelo Conselho Deliberativo por maioria absoluta dos seus

membros, incluídos os membros suplentes, em reunião convocada, especialmente, para este fim.

§ 3º. O Conselho Deliberativo será convocado para reunião extraordinária de que trata o § 2º, deste artigo, pelo Chefe do Poder Executivo em exercício de mandato ou eleito para cumprir mandato seguinte, com prazo de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º. O prazo para deliberação do Conselho Deliberativo sobre a indicação do nome para ocupar o cargo de Presidente Executivo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da primeira reunião extraordinária.

§ 5º. É vedada a nomeação e remuneração do cargo de Presidente Executivo sem a devida aprovação do Conselho Deliberativo, na forma estabelecida no parágrafo anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, conforme Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 6º. Na vacância do cargo de Presidente Executivo, por falta de indicação ou aprovação do nome indicado, o IPACI será gerido pelo Pleno do Conselho Deliberativo, até que seja aprovado o respectivo Presidente Executivo, sem ônus financeiros para o Instituto.

§ 7º. Quando dos impedimentos e/ou ausências do ocupante do cargo de Presidente Executivo, este será substituído por servidor efetivo e estável no Município de Cachoeiro que esteja desempenhando suas funções no IPACI, como membro do seu quadro próprio ou cedido, que cumpra as mesmas exigências técnicas do titular, conforme § 1º deste artigo, não sendo necessário, porém, aprovação do Conselho Deliberativo, mas tão somente autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º-A Os Dirigentes do IPACI e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto na legislação, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e seu regulamento e conforme diretrizes gerais.

§ 1º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º. São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao IPACI diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 6º-B Os dirigentes do IPACI e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 6ºC Os dirigentes do IPACI deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, além daqueles estabelecidos no artigo 6º e parágrafos desta Lei.

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do

caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimento do IPACI.”

Art. 4º O mandato do atual Conselho de Previdência será prorrogado até o momento da posse dos novos conselheiros conforme expresso nessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.667

APROVA O REGULAMENTO PARA O 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

CONSIDERANDO que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da produção leiteira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 7.651, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

REGULAMENTO OFICIAL

1. DOS OBJETIVOS:

Identificar, promover e premiar agricultores que produzem cafés conilon de qualidade, com o intuito de promover uma cafeicultura socialmente justa, ambientalmente correta e economicamente viável.

2. DA PROMOÇÃO:

É promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

3. DA COORDENAÇÃO:

A coordenação do concurso ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI e do Escritório Local do INCAPER de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar do 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, os produtores de café com propriedade sediada no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

4.2. Os agricultores deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado.

5. DAS AMOSTRAS E DOS LOTES:

5.1. O produtor de café com sua unidade produtora (entende-se por “unidade produtora” uma área que produza café), poderá inscrever apenas 01 (um) lote de café no seu nome, colhido na propriedade, composto de no mínimo: 04 (quatro) sacas de café de 60,5 kg de café beneficiado. Umidade: entre 11% e 12%. Caso o produtor interesse em participar concorrendo ao concurso *Coffee of the Year - Canephora* na SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ 2019, em Belo Horizonte – MG, o lote deve ter peneira 14 acima.

5.2. A mesma unidade produtora poderá inscrever mais de um lote em outros nomes de pessoas ligadas à propriedade, desde que possuam o seu próprio talão de produtor.

5.3. Serão aceitos cafés produzidos por via seca (fruto seco com todas as suas partes constituintes, resultando nos cafés em coco) e obtidos por via úmida (cafés secos após a retirada da casca do fruto, podendo ainda, haver ou não, a retirada da mucilagem por despulpamento, fermentação ou com uso de desmuciladores mecânicos).

5.4. As sacas do lote inscrito deverão ser fidedignas à amostra. As amostras serão retiradas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que lacrará o lote correspondente, no qual deverá ser preservado até o final do concurso na propriedade do produtor. Não é necessário levar as sacas para a cerimônia de premiação.

5.5. Para o lote inscrito no concurso, o produtor rural deverá enviar 01 (uma) amostra de 02 kg (dois quilos) de café verde (cru) beneficiado, em embalagem apropriada, devidamente identificada com as seguintes informações:

-Nome do produtor

- Nome da propriedade
- Nome da comunidade
- Latitude, Longitude e Altitude (Informações coletadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA)
- Data da colheita
- Data do beneficiamento
- Tipo de processamento (Natural ou Descascado)

5.6. A amostra deverá ser acompanhada de uma ficha de inscrição disponibilizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

6. INSCRIÇÕES, DATAS E PRAZOS:

6.1. As inscrições serão realizadas **no período de 06 a 30 de agosto de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI.

6.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA fará a coleta das amostras nas propriedades **até o dia 06 de setembro de 2019**.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

7.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI; 01 (um) do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER – Escritório Local de Cachoeiro de Itapemirim - ES e 01 (um) da empresa CAPARÁO JR., tendo como Presidente, um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI.

-SEMAI – Robertson Valladão de Azeredo

-SEMAI – Josué de Castro Corrêa

-INCAPER – Marcelo Lobato

-CAPARÁO JR. – Lucas Fonseca Ferreira

7.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA possui as seguintes funções:

-Coordenar o 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a premiação dos lotes vencedores;

-Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da Comissão Julgadora;

-Realizar as inscrições, o lacre dos lotes, o recolhimento das amostras e envio das mesmas à COMISSÃO JULGADORA, devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas;

-Exigir termo de responsabilidade de manutenção do lote até a divulgação do resultado da avaliação das amostras;

-Homologar e divulgar os resultados do 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

-Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores.

8. DA COMISSÃO JULGADORA:

8.1. Será composta, no mínimo, por 03 (três) classificadores de café devidamente credenciados pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

8.2. A COMISSÃO JULGADORA possui as seguintes funções:

-Receber as amostras de cafés devidamente codificadas e lacradas, para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial;

-Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no item 5 deste

Regulamento;

-A classificação física e sensorial será realizada no Laboratório de Classificação Física e Sensorial de Café do IFES – campus de Alegre, em Rive, Alegre/ES, de acordo com os protocolos: COB para análises físicas e CQI para análises sensoriais de robustas finos.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.1. As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

9.1.1. Todas as amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as amostras com teor de umidade que não se encontrem dentro da faixa de: no mínimo 11% e no máximo 12%.

9.1.2. Serão analisadas sensorialmente subamostras catadas (isentas de defeitos) e retidas em peneira 14% acima.

9.1.3. De todas as amostras de café, serão classificadas as 10 melhores.

9.1.4. Todas as amostras terão arquivo para contra prova.

9.1.5. Os participantes que não forem classificados para a fase final, receberão laudos técnicos sobre sua amostra.

10. DA SUSTENTABILIDADE:

10.1. As 10 propriedades que tiverem cafés classificados com maiores pontuações na análise sensorial, serão visitadas por dois técnicos indicados pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso, que terão a responsabilidade de efetuar a avaliação de sustentabilidade da propriedade.

10.2. Os itens analisados consistirão de registros a respeito dos seguintes itens:

- 1.A conservação do solo e da água;
- 2.O armazenamento do café;
- 3.O manejo da fertilidade do solo;
- 4.O uso de agrotóxicos;
- 5.A destinação dos resíduos;
- 6.A segurança do trabalho e Educação Infantil.

Parágrafo único. A pontuação do formulário se dará com 1 (um) ponto para afirmativas e 0 (zero) para as respostas negativas.

10.3. A avaliação da sustentabilidade terá peso final equivalente a 10% da pontuação final das amostras classificadas. Os outros 90% representam a nota da análise sensorial do Café.

11. DOS FINALISTAS:

11.1. A divulgação dos 10 finalistas do concurso será realizada no mês de setembro de 2019 pela COMISSÃO ORGANIZADORA, com publicação dos nomes em ordem alfabética, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

11.2. Os finalistas poderão participar do concurso **COFFEE OF THE YEAR 2019**, durante a Semana Internacional do Café, em Belo Horizonte/MG.

12. DA PREMIAÇÃO:

12.1. A **Cerimônia de Premiação** será definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

12.2. Os cinco primeiros colocados serão premiados em dinheiro, por meio de depósito bancário, conforme valores constante na tabela abaixo:

1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
RS 8.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 1.750,00	RS 1.250,00

12.3. Além da premiação estabelecida no item 12.2, os produtores poderão receber um **BÔNUS** na premiação, conforme a pontuação da Avaliação Sensorial. A bonificação acontecerá de acordo com a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
PREMIAÇÃO FIXA	RS 8.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 1.750,00	RS 1.250,00
CRITÉRIOS	Acima de 86 pontos	Entre 84,00 e 85,99 pontos	Entre 83,00 e 83,99 pontos	Entre 82,00 e 82,99 pontos	Entre 80,00 e 81,99 pontos
BONIFICAÇÃO (análise sensorial)	RS 7.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 1.750,00	RS 1.250,00
TOTAL	RS 15.000,00	RS 8.000,00	RS 6.000,00	RS 3.500,00	RS 2.500,00

12.4. Em caso de haver mais de um produtor para cada critério estabelecido para a bonificação, será respeitada a ordem classificatória, portanto NÃO HAVERÁ mais de uma bonificação por colocação.

12.5. Do sexto ao décimo colocado, NÃO HAVERÁ premiação em dinheiro.

12.6. Os 10 (dez) finalistas classificados, receberão certificado de participação no 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DE CAFÉ CONILON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

12.7. Dos valores definidos nos itens 12.2 e 12.3, será deduzido o imposto de renda devido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
Safrá 2018/2019

DECRETO Nº 28.672

REVOGA O DECRETO Nº 28.404, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 17745/2019, de 20/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 28.404, de 08/03/2019, que reduziu, em caráter provisório, a carga horária do professor abaixo mencionado, restabelecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no cargo de Professor PEB-A IV, a partir de 01 de julho de 2019.

Matrícula	Nome	Situação Funcional	Cargo	Carga Horária a partir de	Processo
21857	WALDECY SANTANA ROCHA	Estatutário	PEB-A IV	01/07/2019 40h/s	17745/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.673

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11691/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária das professoras relacionadas abaixo, a partir das referidas datas, conforme a seguir:

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE:
DAIANA LIMA FERNANDES	PEB-A IV	25h/s	EMEB "DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE REZENDE"	15/06/2019
INGRID SAMPAIO DINIZ MOREIRA	PEB-C IV	20h/s	EMEB "AURORA ESTELITTA HERKENHOFF"	20/06/2019
LIANA REGINA LIMA SILVA	PEB-A IV	25h/s	EMEB "IRMÃ MARGARIDA"	25/06/2019
PALMIANA LOVATI DIORIO	PEB-D IV	25h/s	EMEB "PLURIDOCENTE TIJUCA"	14/06/2019
RAQUEL BAIÃO NOGUEIRA	PEB-B IV	25h/s	EMEB "IRMÃ MARGARIDA"	18/06/2019
SOLIANE QUINELATO MOREIRA	PEB-A IV	25h/s	EMEB "ZENI PIRES FERREIRA"	18/06/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA, lotada na PGM, para acompanhamento e fiscalização

da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 151/2019 12/06/2019	J R N ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche	1 - 17.278/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2019.

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 744/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **AMANDA MALTA DE PALMA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 175/2019 19/06/2019	RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP.	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliários e informática para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu "Sérgio Sampaio"	1 - 527/2018
Nº 176/2019 19/06/2019	FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliários e informática para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu "Sérgio Sampaio"	
Nº 177/2019 19/06/2019	MADE INFO SERVIÇOS LTDA - ME	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliários e informática para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu "Sérgio Sampaio"	
Nº 178/2019 19/06/2019	INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA - ME	Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, mobiliários e informática para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceu "Sérgio Sampaio"	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 754/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ATHOS ALVES**, lotado na SEMSET, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 192/2019 25/06/2019	RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Segurança particular Uniformizada Desarmada "Para Eventos"	1 - 22.442/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 193/2019.

CONTRATADA: GV PIROTECNIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício Para o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$ 68.365,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 1201.1312218412.156 – Gestão de Cultura

Despesa: 3.3.90.30.05000 – Explosivos e Munições

Ficha-Fonte: 05359

Fonte de Recurso: 1001000100

PRAZO: 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e José Marcelo Santos Leite – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-15.273/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento para prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2018 com fundamento no art. 55, Parágrafo único, da Lei Federal nº.13.019/2014 e do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I, do Decreto Municipal nº 27.391/2017.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

PARCEIRO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Repasse em favor da interessada para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da Entidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da

publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município será 28/02/2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

SIGNATÁRIO: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PROCESSO: Nº 1-26.212/2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 204/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº 204/2019.

“Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento da Vereadora Renata Fiório, a partir de 28/06/2019:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	HADRIEL DOMIGUES CALDEIRA	AGP II	Externa

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 216/2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 205/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº 205/2019.

“Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento da Vereadora Renata Fiório, a partir de 01/07/2019:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	HADRIEL DOMIGUES CALDEIRA	AGP 10	Externa

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 219/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que tem direito, ao Servidor Comissionado, mencionado abaixo, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Retorno
FELIPE MONTENEGRO PASSOS	19/06/2018 a 18/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	31/07/2019

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 220/2019.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias da servidora **CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE MELONI**, nos dias 26 e 27/06/2019, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 221/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à servidora comissionada, mencionada abaixo, conforme atestado médico apresentado, através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 87455/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
LUCILIA R. STANZANI	Assessor Gabinete Parlamentar	15	14/06/2019	28/06/2019	29/06/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 222/2019.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 87355/2019:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
MARIA ELENA C. ABREU DA SILVA	01	04/07/2019	05/07/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ 32.440.968/0001-25, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2018, por meio do Sequencial 61-2.012/2019, Protocolo 37.731/2017, com validade até 05/02/2020, para a atividade de 18.06 - Terraplenagem (corte e/ou aterro) vinculada à atividade 23.01 – Hospital, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua (ES 482) nº 1329 a 1347, na Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 2362019FAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM